

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Tatiane dos Santos Duarte, Leiloeira Pública Oficial, autorizada pelo Exmo. Sr. Dr. **GUSTAVO SCHWINGEL**, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, levará a venda em **Leilão Judicial eletrônico** na forma da Lei, (arts. 882 e seguintes do CPC), através da ferramenta eletrônica: [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br), nas datas, horários e sob as condições adiante descritas, o(s) bem (ns) penhorado (s) no processo: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0024299-11.2005.8.24.0038**, em que são partes: **AUTOR**: PROJETE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – EPP e **RÉU**: MASTER SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTO MECANICA LTDA.

I. **DATAS DA ALIENAÇÃO JUDICIAL e FERRAMENTA ELETÔNICA:** [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) - e simultaneamente em Superbid Marketplace ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

O **1º Leilão** terá início em **27/JULHO/2026**, às 14:00 horas, encerrando-se em **29/JULHO/2026**, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem (ns) no 1º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **05/AGOSTO/2026** - **2º Leilão**, respeitando os eventuais tempos extras indicados no item 6 abaixo;

II. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Tatiane dos Santos Duarte, Matriculada na Jucesc sob n. 301/13 – Contato: 47-9761-5077, email: [tatianeduarte@duarteleiloes.com.br](mailto:tatianeduarte@duarteleiloes.com.br).

III. **DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS:** No primeiro Leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) será o valor da avaliação judicial. No segundo Leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento do valor da avaliação).

IV. **DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

- Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal: [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br)
- Durante o leilão eletrônico, profissionais do canal judicial e da Duarte Leilões Oficiais, poderão auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, através dos telefones (11) 4950-9690); (47) 99761-5077 ou e-mail: ([contato@duarteleiloes.com.br](mailto:contato@duarteleiloes.com.br)).

3. As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado, estarão automaticamente outorgando poderes a leiloeira oficial Tatiane S. Duarte, para assinar em seu nome o auto de arrematação.

3.1. Os cadastros estão sujeitos a checagem de dados, envio de documentação e consulta aos órgãos competentes para homologação da habilitação na participação do leilão, sugere-se para tanto que a habilitação para participação do leilão seja feita com pelo menos **24 horas de antecedência do início do leilão.**

4. **Do Lance Automático:** É uma facilidade do Portal Canal Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão em tempo real.

4.1 O Incremento é o valor mínimo que será somado ao lance anteriormente ofertado. Todos os lotes terão seu incremento mínimo.

4.2 O interessado no lote pode ofertar mais do que o incremento mínimo, utilizando os múltiplos disponíveis. Porém, nunca poderá ofertar valor inferior ao incremento mínimo. O valor do incremento mínimo varia de acordo com o preço do lote. O valor do incremento é definido pelo Leiloeiro e pode variar no decorrer do leilão.

5. **Da irrevogabilidade e irretratabilidade do lance** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6. **Do Tempo extra** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal Canal Judicial a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

6.1. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

6.2. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade.

7. **Das Condições para ofertar lances** – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

8. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

9. Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal Canal Judicial.

10. **Da aceitação das Regras:** Para participar do leilão pela internet o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na ferramenta do leilão.

**V. DA COMISSÃO**- O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem (ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

#### **VI. ADVERTÊNCIAS:**

11. Ficam devidamente intimados pela publicação deste edital no sítio eletrônico [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) e afixação no local de costume, se houver, os devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados, das datas dos leilões e do valor da avaliação.

12. O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o

Município, no caso de alienação de bem tombado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC);

13. O(s) bem(ns) poderá(ão) ter a sua avaliação corrigida até a data do 1º Leilão, caso decorrido vasto lapso temporal da última avaliação;

14. Não ocorrendo à venda ou adjudicação na primeira data, será aberto o segundo Leilão conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 886, V, do NCPC), desde que não a preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, ou seja abaixo de 50% do valor da avaliação;

15. Nos casos de acordo consensual entre as partes e/ou nos casos de suspensão ou extinção da ação depois de iniciados os atos preparatórios do leilão, incumbe ao exequente (ou ao executado, se assim for ajustado), juntamente com os demais ônus, arcar com os honorários da leiloeira, estabelecido em 5% sobre o valor do acordo, salvo decisão judicial em contrário.

16. Compete ao interessado na arrematação, a verificação dos bens.

17. Violência ou fraude em arrematação judicial- Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

18. O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais, aplicando-se lhe multa na base de 10% (dez por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor do exequente, além de perder eventual sinal dado em garantia e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão da leiloeira, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o eventual fiador remissos (Art. 897 do Novo Código de Processo Civil).

18.1. Havendo inadimplência no pagamento da arrematação, poderá a Leiloeira chamar o 2º colocado da disputa no lote, caso o lance esteja dentro do mínimo previsto no presente Edital.

19. O arrematante ou adjudicante se for o caso, deverá pagar a leiloeira comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo juiz em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação;

## VII. DOS PAGAMENTOS:

20. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser realizados em **até 3 dias uteis** após o encerramento do leilão, pelo arrematante, por

depósito judicial, por meio eletrônico em guia a ser repassada pelo leiloeiro, (artigo 892 do NCPC), para o email indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

#### **VIII. CONDIÇÕES GERAIS:**

21. Do Prazo para Impugnação: Eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 7 dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, através de petição nos autos.

22. Do Encerramento do Leilão: Encerrado os leilões sem lances dentro das condições por ora estabelecidas no presente edital, será promovida pela Leiloeira a VENDA DIRETA, no prazo de até 30 dias, contados do encerramento do 2º leilão, sendo que eventuais propostas serão certificadas pela Leiloeira nos autos e submetidas a apreciação do juízo e das partes.

23. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);

24. Os débitos vinculados ao bem (IPVA, licenciamento, multas e demais encargos) deverão ser sub-rogados no produto da arrematação, nos termos do art. 908, §1º, do Código de Processo Civil, observando-se a ordem de preferência para pagamento.

24.1. BAIXA DE RENAJUD'S: O procedimento deve ser acompanhado pelo arrematante. As renajud's são baixadas pelos Juízos que a inseriram, após a expedição da carta de arrematação. Porém, esta exclusão não é automática.

24.2. Fica desde já cientificado o arrematante, assumindo o risco do negócio, por este edital de leilão, que o veículo arrematado deve ser regularizado e transferido em até trinta dias, que podem ser contados a partir da data da expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega do bem, sob pena de incidência do art. 233, do CTB, salvo motivo justificado, alheios a sua vontade, que o impeça de promover a transferência;

25. Da Expedição da Carta de Arrematação ou mandado de entrega do bem: será expedido somente após a compensação do pagamento integral da arrematação, salvo decisão judicial em contrário.

26 - Todas as regras, e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no Portal [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) e simultaneamente em Superbid Marketplace ([www.superbid.net](http://www.superbid.net))

27- A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**XV. DO(S) BEM(NS) OBJETO DA VENDA:** O (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) em caráter "AD CORPUS", no estado em que se encontra(am).

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0024299-11.2005.8.24.0038/SC**

**EXEQUENTE: PROJETE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP**

**EXECUTADO: MASTER SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTO MECANICA LTDA**

**Descrição do Bem:**

VEÍCULO RENAULT/SANDERO EXP1016V, placa MLI1816, chassi nº 93YBSR7RHEJ857528, ano/modelo 2013/2014, RENAVAM nº 586309845

**Avaliação** R\$ 31.533,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e três reais).

**Vistoria:** Rua Frederico Brammer, 195, Santo Antonio - Joinville/SC (Residencial)

**Depositário(a):** Ana Lucia Moya Tasca

**Lance Mínimo no 1º Leilão:** R\$ 31.533,00 (100% da avaliação)

**Lance Mínimo no 2º Leilão:** R\$ 15.766,50 (50% da avaliação)

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, se houver, e publicado na forma da lei na ferramenta eletrônica: [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) - Mais informações: telefone e WhatsApp: (47) 99761-5077 ou *e-mail*: (contato@duarteleiloes.com.br).

Joinville (SC), 20 de maio de 2026.

**TATIANE DOS SANTOS DUARTE**

Leiloeira Pública Oficial

Matrícula AARC 301/2013